

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2026 – PROTOCOLO Nº 39482/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal com sede em Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**" - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (<https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf>) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: **PRESIDÊNCIA**

GERÊNCIA REQUISITANTE: **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:

8h do dia 9/9/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços

no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br: **9 h do dia 11/9/2026**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:

www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:

<https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/>

Manual do Fornecedor disponível no link:

https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de discos rígidos**, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III A - Dados Para Recebimento da ADF; e

ANEXO III B - Declaração de Integridade.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico fernando.borges@sanasa.com.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao **fornecimento do objeto** da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ADF firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>)

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo "**Valor Total do Lote R\$**", o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, IPI e ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores);

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da **Proposta Comercial (Anexo III)** e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.4.1 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.5 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.6 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, será **assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.11.1 - Quando houver **empate ficto**, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.11.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de empate ficto conforme **item 7.11.1**, na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.11.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11.6 – Caso o empate ficto ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação.

7.12 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.14 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade do participante nos termos do Anexo IIIB, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.16 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.17 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro.

7.17.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.17.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.17.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.17.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.18 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta dos lotes deverá encaminhar para o e-mail fernando.borges@sanasa.com.br, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 – A **Proposta Comercial**, especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Recebimento da ADF) e o **Anexo IIIB** (Declaração Integridade, Compliance e Antiterrorismo).

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (**Anexo III**) e (**Anexo IIIB**).

9.2 - Os documentos enviados na forma do subitem **9.1** deverão ser encaminhados pela **licitante vencedora em forma eletrônica, autenticados digitalmente.**

Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o **envio**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.

À SANASA

Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP CEP: 13041-903

PREGÃO Nº 268/2026 – Pregoeiro Fernando

**A/C COORD. PROC. EDITAIS E JULG. LICITAÇÕES - ACL
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1** e **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**;

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, **apresentar proposta em desacordo com o edital**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a “Declaração de Vencedor” pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, conforme item 7.17, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao e-mail do pregoeiro, fernando.borges@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação dos lotes na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2- Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br

12 – RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ADF

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá acessar o Portal da SANASA na internet (www.sanasa.com.br) para efetuar o recebimento da Autorização de

Fornecimento Eletrônica, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que for comunicada para tal, seguindo os passos abaixo:

- **Clicar em compras e Licitações;**
- **Escolher a opção Fornecedores;**
- **Acessar a Autorização de Fornecimento – ADF;**
- **Recebimento de ADF.**

12.2 - A comunicação da liberação da ADF (Autorização de Fornecimento) será feita através de e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para receber a ADF (Autorização de Fornecimento) não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.17** e **9.3** deste instrumento convocatório.

13 - FORNECIMENTO

13.1 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

13.1.1 - O não atendimento do disposto no item **13.1** acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação.

13.2 – O objeto licitado no presente edital, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue **no local e durante os horários indicados no Anexo I** deste edital, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento - ADF

eletrônica emitida pela SANASA, correndo o frete, a carga e a descarga de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por conta e risco da Proponente vencedora.

13.3 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações do edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer unidade entregue, a SANASA procederá à imediata devolução.

13.3.1 - Os materiais passarão por inspeção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega na SANASA. O recebimento definitivo se dará após a emissão do Relatório de Inspeção do material.

13.3.2 - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção, será emitida pela SANASA, a Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, sendo que a Proponente vencedora deverá informar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da data da notificação, as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a SAC-F, será aberto processo administrativo, conforme previsto no item 17.2 do edital.

13.4 - Caso qualquer material seja rejeitado na entrega, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação pela Gerência responsável da SANASA, retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

13.5 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência responsável da SANASA sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na letra A do item 17.2.

13.6 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas na letra D do item 17.2.

13.7 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

13.8 - A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

14 - FATURAMENTO

14.1 - A Proponente vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55), referente à quantidade do objeto entregue à SANASA.

14.1.1 - A Proponente vencedora deverá emitir as notas fiscais para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão 'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial – Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.**

14.1.2 - Na nota fiscal, a Proponente vencedora deverá discriminar o objeto, a quantidade entregue, seu respectivo preço unitário e total, a marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

14.2 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e para o gestor da ADF, e-mails: rene.bender@sanasa.com.br e maury.brasca@sanasa.com.br.

14.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual nº 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

15- PAGAMENTO

15.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

15.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

15.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **CRÉDITO** em conta corrente da Proponente vencedora, **de acordo com os dados constantes da proposta de preços.**

15.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

15.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”;

15.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

15.3 - Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 15.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

15.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

16- MARCAS, PATENTES E LICENÇAS
--

16.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

16.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

17- PENALIDADES

17.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1% (um por cento)** por dia até o 5º dia e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto do presente edital, aplicada ao valor total da Autorização de Fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor da Autorização de Fornecimento para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto licitado;

D - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada ao valor total da Autorização de Fornecimento na ocorrência da situação indicada no seu item **13.6** da cláusula décima terceira;

E - Suspensão temporária da Proponente Vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** estabelecido na letra B, bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra "C".

17.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

17.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.**

17.7 - Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18- RESCISÃO

18.1 - A SANASA poderá rescindir o instrumento de contratação Autorização de Fornecimento - ADF nas hipóteses a seguir discriminadas:

18.1.1 - No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra “D” da cláusula Penalidades;**

18.1.2 - Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra “E” da cláusula – Penalidades;**

18.1.3 - Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

18.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

19 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

19.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

Acesso pelo link: <https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>

19.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

19.1.3 - A Proponente vencedora fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 19.1.1 a 19.1.2.

19.2 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

19.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

19.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

19.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

19.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

19.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

19.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

19.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

19.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

19.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

19.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

20.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

20.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

20.6 - O acompanhamento e fiscalização da ADF (Autorização de Fornecimento) deverão ser realizados pelo empregado **René Carlos Bender, Gerente de Tecnologia da Informática e Comunicação**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

20.6.1 - O responsável pela fiscalização do instrumento de contratação deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições do art. 41 da Lei 13.303/16 e na legislação aplicável, com consequente responsabilidade.

20.7 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

20.8 - Nos dias que sucederem ao encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

20.8.1 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

20.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br nos horários definidos pelo Pregoeiro.

20.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução da ADF, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** ou **consultar detalhes**.

20.12 - A Proponente vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (<https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf>), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

20.13 - A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

20.14 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis

20.15 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão da presente Autorização de Fornecimento, não eximindo a Proponente Vencedora das punições previstas em lei.

20.16 - A Proponente Vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

20.17 - A Proponente Vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ADF firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

20.18 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

Campinas, 27 de agosto de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

1.1 – OBJETO: aquisição de discos rígidos (HDDs) destinados à expansão e manutenção da infraestrutura de armazenamento dos servidores IBM x3850 X5 e Lenovo RD540, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo.

LOTE 1		
Item	Quantidade	Especificação
1	30 PC	NOME VALIDO: PECA PARTNUMBER NOME: DISCO RIGIDO EQUIPAMENTO: COMPUTADOR MODELO: 1.2TB 10K 6GBPS SAS 2.5 G2HS HDD GARANTIA: 03 MESES DESCRICAO COMPLEMENTAR: Disco 1.2TB 10K 6Gbps SAS 2.5 G2HS HDD FRU 00AD075 REFERENCIA/FABRICANTE: FRU 00AD075: IBM Código Sanasa: 127807-6
2	2 PC	NOME VALIDO: PECA PARTNUMBER NOME: DISCO HD EQUIPAMENTO: DISCO RIGIDO MODELO: SATA GARANTIA: 12 MESES DESCRICAO COMPLEMENTAR: Disco 500GB SATA 3.5 7200RPM WD5003ABYX REFERENCIA/FABRICANTE: 0C4496: WESTERN DIGITAL Código Sanasa: 127939-7

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

1.2.1 ESPECIFICAÇÃO DISCO 1.2TB 10K – ITEM 01

Capacidade mínima de 1,2 TB;

Interface SAS de 6 Gb/s ou superior;

Velocidade de rotação de 10.000 RPM;

Fator de forma 2,5" (SFF);

Compatibilidade total com servidor IBM x3850 X5 e suas controladoras RAID instaladas;

Fornecimento com gaveta/bandeja compatível para instalação no equipamento;

Produto novo, sem uso anterior;

Equipamento homologado pelo fabricante ou comprovadamente compatível com o servidor IBM x3850 X5;

Compatível com o Partnumber IBM FRU 00AD075 ou equivalente homologado pelo fabricante.

Observação: serão aceitos produtos equivalentes desde que possuam compatibilidade integral com o equipamento e não provoquem perda de funcionalidades ou incompatibilidades com o sistema de armazenamento existente.

1.2.2 ESPECIFICAÇÃO DISCO 500GB 7.2K – ITEM 02

Capacidade mínima de 500 GB;

Interface SATA 6 Gb/s ou superior;

Velocidade de rotação de 7.200 RPM;

Fator de forma 3,5";

Compatibilidade total com servidor Lenovo RD540 e suas controladoras RAID instaladas;

Fornecimento com gaveta/bandeja compatível para instalação no equipamento;

Produto novo, sem uso anterior;

Equipamento homologado pelo fabricante ou comprovadamente compatível com o servidor Lenovo RD540;

Compatível com o Partnumber Lenovo 0C44496 ou equivalente homologado pelo fabricante.

Observação: serão aceitos produtos equivalentes desde que possuam compatibilidade integral com o equipamento e não provoquem perda de funcionalidades ou incompatibilidades com o sistema de armazenamento existente.

1.3 COMPATIBILIDADE

Os partnumbers informados neste Termo de Referência são utilizados apenas como referência de compatibilidade. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove plena compatibilidade com os servidores IBM x3850 X5 e Lenovo RD540, incluindo suas controladoras RAID.

A comprovação da compatibilidade poderá ser realizada mediante documentação do fabricante, datasheet, declaração do fabricante ou outro documento técnico equivalente.

2 – ENTREGA/ RECEBIMENTO/ GARANTIA

2.1 – LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Avenida Saudade, 500, Ponte Preta, em Campinas/SP, dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

2.2 - Os produtos fornecidos serão submetidos a testes de compatibilidade e funcionamento pela equipe técnica da SANASA. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos;

2.3 - A garantia contra qualquer defeito de fabricação se dará **pelo prazo mínimo estabelecido em cada item da tabela constante do item 1 acima**, a contar da data da entrega, comprometendo-se a Proponente vencedora a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA

2.3.1 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal, sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

A.1 – Os atestados deverão conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação;

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da ADF, ou revogar a licitação.

1.3.9 - Resumo dos documentos exigidos:

-Proposta Comercial (ANEXO III e IIIA)

- Qualificação Técnica - Atestado(s) de capacidade técnica

- Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

- Regularidade Fiscal

- Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

- Declaração de Integridade (Anexo III B)

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos. Para fins de habilitação, deverão ser observadas integralmente todas as condições e documentos exigidos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	Marca/ Referência*	Preço Unitário	Preço Total
1	30 PC	DISCO RIGIDO 1.2TB 10K 6GBPS SAS 2.5G2HS HDD FRU 00AD075 IBM Código Sanasa: 127807-6			
2	2 PC	DISCO HD SATA 0C4496 WESTERN DIGITAL Código Sanasa: 127939-7			
Preço Total ----->					
*A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.					

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução da ADF.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **268/2026**.
- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:
- Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão n. **268/2026**.

Data: __/__/__

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**ANEXO III A – DADOS PARA RECEBIMENTO DA ADF
(AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)**

- Dados do responsável pelo recebimento eletrônico da ADF

Nome completo da pessoa responsável:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

ANEXO III B - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a [**NOME DA EMPRESA A SER CONTRATADA**], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do pregão de nº [Número], assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência prévia) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a **SANASA/CONTRATANTE a promover a desclassificação da Proponente vencedora, a rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da CONTRATADA**, independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____